



Câmara Municipal de Olinda

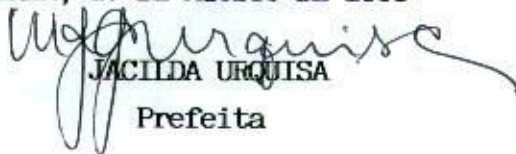
Olinda Patrimônio da Humanidade

L E I n° 5142 /98

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 17 DE AGOSTO DE 1998


JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Musical de Olinda, localizando-a na Av. Pan Nordestina s/n, Salgadinho (Casarão Rosa).

Art. 2º A Fundação Musical de Olinda terá por objetivos despertar e desenvolver o gosto pela música, sobretudo regional e nacional, identificar talentos musicais, principalmente nas áreas mais carentes do município, incentivar a formação de conjuntos para divulgação das mais variadas formas de execução musical.

Art. 3º A Fundação Musical de Olinda colaborará diretamente com a rede municipal de ensino, a fim de que seja assegurada a oportunidade do aprendizado de instrumentos musicais, com vistas à identificação de talentos e a criação de orquestras de câmara e bandas estudantis.

Art. 4º A Fundação Musical de Olinda dará especial apoio ao desenvolvimento cultural da cidade, incrementando a valorização de seus monumentos com espetáculos de som e luz, promovendo, anualmente, o Festival de Música de Olinda, participando do carnaval e demais festas do calendário cultural da cidade.

Art. 5º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da promulgação desta lei, o Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura organizacional da Fundação Musical de Olinda.





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 6º Os recursos necessários à implantação e ao funcionamento da Fundação Musical de Olinda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de transferências decorrentes de convênios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de agosto de 1998.

ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente

JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente

MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente

SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário

NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário